



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 644/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO LTDA.

I – CONTRATANTES: “MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ”, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Senador Teotônio Vilela, 547 – Centro no município de Itaquiraí-MS, CEP: 79965-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.699.527/0001-03 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Credenciamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

II – REPRESENTANTES: da **CONTRATANTE** Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG nº. 828.XXX SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade e representa e pela **CONTRATADA** o Sr. **Guilherme Oliveira de Campos Vieira**, brasileiro, portador do CPF: 039.XXX.XXX-71, RG 215XXXX, Órgão Expedidor: SEJUSP-MS, residente e domiciliado no município de Itaquiraí-MS, no endereço: Rua Carmem Barbosa Pupo, 957 – Centro, CEP 79965-000.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitação: 146/2023, Credenciamento: 004/2023**, gerado pela, que faz parte integrante e complementar deste Termo, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Municipal 2195/2019 e Lei Federal 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 150/2023. LEI 8.666/93 ARTIGO 25 E LEI MUNICIPAL 2.195/2019, conforme cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 6 (seis) meses e iniciará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, quando solicitado pela Administração Municipal durante o seu transcurso, e desde que aceito pela empresa, em cumprimento ao interesse público.

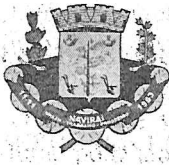
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – A empresa deverá prestar serviços de análise de exames laboratoriais de análises clínicas;

3.2 – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade das unidades especializada ou do Hospital Municipal mediante ordem de serviço;

3.3 – A empresa credenciada tem como responsabilidade realizar todos os exames conforme solicitado, de acordo com as requisições, emitidas pelo órgão competente.

3.3.1 – Os exames deverão ser realizados na sede da contratada e caso a empresa ganhadora do certame não for do Município de Naviraí a mesma deverá manter um ponto de atendimento no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

3.3.2 – A credenciada deverá possuir em seu estabelecimento equipamentos e materiais necessários para a realização dos exames que forem solicitados pela contratante.

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Handwritten signature]
Guilherme Viro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

3.3.3 – A credenciada será responsável pela emissão de laudos médicos dos exames realizados, devendo entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, salvo os exames que requerem um tempo maior para ficarem prontos, entregar para o próprio paciente que retirará os laudos na sede da empresa contratada.

3.3.4 – Os exames considerados urgência e emergência deverão ser realizados no prazo de 48 horas contadas em dias úteis, a partir da data da autorização, sendo o laudo médico entregue no prazo máximo de 48 horas.

3.3.5 – Apresentar os resultados com rapidez, pontualidade e clareza.

3.3.6 – A credenciada, é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da fiel execução do presente contrato.

3.3.7 – A credenciada assume total responsabilidade pelo resultado dos exames, e assume qualquer prejuízo que venha a causar em decorrência dos resultados apresentados, por falhas nos exames ou danos de quaisquer naturezas causadas aos pacientes.

3.3.8 – Os valores dos exames não poderão exceder os valores apresentados na tabela Oficial do SUS.

3.3.9 – Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deva executar, lhe forem confiados.

3.3.10 – O fornecimento dos recursos humanos, materiais (descartáveis ou não, insumos e medicamentos quando necessários) e impressos necessários para a execução do objeto ficará a cargo da credenciada.

3.3.11 – Deverá disponibilizar para a Gerência Municipal de Saúde até o dia 10 de cada mês, a produção mensal, discriminando o tipo de atendimento e o número de exames realizados no mês, detalhando a quantidade de pacientes e lançados em sistema (BPA).

3.3.12 – Entregar com pontualidade a produção mensal para que seja feita a auditoria.

3.3.13 – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

3.3.14 – Atender com prontidão as reclamações por parte do Laboratório Municipal e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

3.3.15 – É vedado à contratada cobrar diretamente do beneficiário qualquer importância a título de serviços prestados concernentes aos procedimentos laboratoriais após autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.16 – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

3.3.17 – Prestar todo o atendimento, desde o agendamento do tratamento até a realização destes, bem como apresentar lista detalhada dos exames e nome do paciente todas as vezes que o mesmo comparecer ao estabelecimento a fim de realizar seus exames.

3.3.18 – Coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda a sexta) no horário das 06h30min às 08h30min na sede da contratada, adotando as técnicas adequadas.

3.3.19 – Orientar os pacientes quanto a forma e preparo para a realização dos exames.

3.3.20 – É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

3.3.21 – Este credenciamento compreende apenas os exames laboratoriais, não serão admitidas quaisquer cobranças diferentes do objeto desse instrumento.

3.3.22 – A credenciada deverá manter procedimentos internos que permitam a rastreabilidade das amostras, a identificação do profissional responsável pela leitura do exame, assim como a data e horário da mesma;

3.3.23 - O procedimento deve ser devidamente formalizado, de modo que caso a Gerência Municipal de Saúde solicite acesso a estes ou aos instrumentos de controle, sejam prontamente entregues;

3.4 – Deverá realizar todos os exames e serviços solicitados (em lote), não sendo possível escolher apenas alguns itens a serem atendidos.

Parágrafo Único: A empresa Credenciada deverá manter canal de atendimento, com a Gerência de Saúde do município de Naviraí, por meio de e-mail, telefones: fixo e móvel. Para solucionar qual irregularidade no atendimento dos pacientes.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR

4.1 – As contas referentes aos serviços prestados serão apresentadas na Gerência Municipal de Saúde, acompanhadas dos respectivos relatórios da prestação do serviço (exames), e o pagamento aos credenciados será efetuado a partir do 10º (décimo) dia útil, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, até no máximo 30 (trinta) dias após a mesma. Devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços. O valor a ser contratado será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** fixo e irrevogável.

4.2 – Os pagamentos pelos serviços prestados, não poderá ser nas seguintes situações:

- Quando as contas bancárias não forem apresentadas dentro do prazo estipulado;
- Quando forem constatadas irregularidades fiscais ou jurídicas;
- Ou ainda por outros motivos de força maior, devidamente justificado.

4.3 – Os valores dos exames respeitaram a Tabela Oficial do SUS aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde prévio ao instrumento convocatório do credenciamento.

4.4 – Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Prefeitura, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

4.6 – As Notas Fiscais/Fatura correspondente serão discriminativas, constando o número do Termo de Credenciamento firmado.

4.7 – A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha autorizado prévia e formalmente.

4.8 – A Administração efetuará retenção, na fonte, do INSS dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos dos serviços executados pela contratada.

4.9 – Os valores correspondentes ao pagamento dos serviços prestados terão por base a Tabela Oficial do SUS aprovada pelo conselho municipal de Saúde pela Deliberação nº 005/2023/CMS de 16 de março de 2023 e adotada pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00.10.302.0504.2.019-33.90.39.50.00.00 (R 6320).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1 – É vedado, a **CRENCIADA**, efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos beneficiários, sob qualquer pretexto de complementação, relativamente aos serviços prestados, caso seja identificado tal situação a empresa sofrerá as penalidades previstas no Direito Civil e Penal, além de responder administrativamente pelo ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1 – Será motivo de rescisão imediata do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:

- a) A credenciada se negar a atender, sob qualquer pretexto, os exames solicitados pela unidade especializada ou hospital municipal de Naviraí/MS;
- b) A suspensão dos exames sem que haja o Aceite da Autoridade Competente.
- c) O não cumprimento das normas que regem a prestação de serviços e afins, bem como a prática de irregularidade por parte da credenciada, que resulte em perda pecuniária para a Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e criminais.

7.2 – Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de importância eventualmente pendentes, como determinado pelo Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e as modificações da Lei 8.883/94.

7.3 – As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Administração Municipal acompanhará, por meio de servidores especialmente designados para este fim – fiscal de contrato, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à Legislação e às normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de irregularidades.

8.2 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO

9.1 – O presente credenciamento tem natureza eminentemente civil e não gera entre os partícipes, qualquer relação ou vínculo trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – A Credenciada assume, ainda, as seguintes condições:

- a) Notificar a Prefeitura, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração; cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou Cartório de Registro de documentos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A Credenciada será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos para a Prefeitura, seus beneficiários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e notificará obrigatoriamente a **PREFEITURA**, da ocorrência de atos igualmente danosos praticados por profissionais não vinculados aos seus quadros, porém, admitidos em seus recintos para participarem da prestação de seus serviços. Responsabilizar-se-á também, o representante da credenciada pelas consequências danosas de eventuais falhas de suas instalações e de seus equipamentos e aparelhagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

11.2 – A Credenciada responderá penal e civilmente por todas as ações ou omissões provocadas pelos profissionais vinculados a empresa.

11.3 – As Responsabilidades Cíveis sob os serviços exames prestados são de inteira responsabilidade da empresa credenciada.

11.4 – A prefeitura municipal não responderá solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES

12.1 – Poderá o presente Termo de Credenciamento ser modificado a qualquer época, conforme a conveniência das partes, contanto, porém, as modificações de termos aditivos que respeitarão as mesmas formalidades legais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Naviraí/MS.

13.2 – E por estarem justos firmes e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 19/12/2023


MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 123/2023

Contratante


LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO LTDA

CNPJ: 07.699.527/0001-03

GUILHERME OLIVEIRA DE CAMPOS VIEIRA

CPF: 039.XXX.XXX-71/ Contratada

Testemunhas


FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Servidor Público Municipal

Licitações e Contratos


CÁSSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI

Servidora Pública Municipal

Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 644/2023.

PROCESSO Nº 146/2023

CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

EMPRESA VENCEDORA: LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 150/2023. LEI 8.666/93 ARTIGO 25 E LEI MUNICIPAL 2.195/2019.

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº. 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal Do Termo de Credenciamento nº 644/2023:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Marcos Roberto de Oliveira	32468-2	Andréa Fernandes Basílio	29572-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV – Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 19/12/2023

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 123/2023

MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA

Fiscal Titular

ANDRÉA FERNANDES BASÍLIO

Suplente de Fiscal

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 06/2023

Rescindir a pedido do servidor em todos os seus termos e efeitos a partir de 20/09/2023, o Contrato nº 06/2023.

Partes: Município de Naviraí – MS e William de Mattos Santussi.

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Médico - Diretor Clínico, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Data da Assinatura da rescisão: 13 de dezembro de 2023.

Assinam: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e William de Mattos Santussi, Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 004/2023 AO CONTRATO Nº. 491/2023

Partes: Município de Naviraí – MS e MARIA LUISA DE SOUZA CARMO

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 491 / 2023.

Vigência: até 20 de dezembro de 2023.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 491/ 2023 não modificadas por este instrumento.

Data: 13 de dezembro de 2023.

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e MARIA LUISA DE SOUZA CARMO, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 640/2023

CONTRATO: 640 /2023 – **PROCESSO:** 274 /2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 113 /2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.743.288/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1200-04. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 50/2023 E Nº 124/2023.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 18 /1 2 / 20 23 a 18 /12/ 20 24

VALOR TOTAL : R\$ 2.668,00 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 4.4.90.52.08.00.00 R (4177) E 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 4.4.90.52.42.00.00 R (4756).

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme decreto nº 123/2023 (pela contratante) e Weverton Luiz Coelho (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Cláudia Gomes Pereira – Matrícula nº 112-0 e Ethel Ebner Eckert - Matrícula nº 1474-5.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 / 12 / 20 23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 644/2023

CONTRATO: 644 /2023 – **PROCESSO:** 146 /2023 – **CREDENCIAMENTO :** 004 /2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO LTDA

CNPJ: 07.699.527/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 150/2023. LEI 8.666/93 ARTIGO 25.E LEI MUNICIPAL 2.195/2019.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 19 /1 2 / 20 23 a 19 /0 6 / 20 24

VALOR TOTAL : R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00.10.302.0504.2.019-33.90:39.50.00.00 (R 6320).

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto

nº 123/2023 , (pela contratante) e **Guilherme Oliveira de Campos Vieira** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Marcos Roberto de Oliveira** nº 32468-2 – **Andréa Fernandes Basílio** nº 29572-1 . F iscal e S uplente de F iscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 / 12 / 20 23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 044/2023

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **artigo 25, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93** e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 356/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 044/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "SILVIO SANTOS DA SILVA 03470763194", COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA BANDA "SÁNDRIN ART & MUSIC" E BANDA "CALI", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NO EVENTO "RÉVEILLON 2024". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 506/2023.

EMPRESA CONTRATADA: **SILVIO SANTOS DA SILVA 03470763194**, inscrita no **CNPJ** : 24.921.309/0001-82, com o **LOTE:** 001 - **ITEM:** 001.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA - Dotação: 06.01.00 13.392 0503 2.026 - 3.3.90.39. 23.00.00 (R 5735).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 19 de dezembro de 2023.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI - Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto N.º 058/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º.045/2023.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 25, Inciso I** da Lei Federal nº **8.666/93**, e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 357/2023- INEXIGIBILIDADE N.º.045/2023 .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA FINS DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES, DESVIOS E RECUPERAÇÃO DOS VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE NAS CONTAS DE ENERGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, CONFORME RESOLUÇÕES DA ANEEL. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 454/2023.

EMPRESA CONTRATADA: **IMPULCETTO SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **13.601.773/0001-75** com o **LOTE:** 001 - **ITEM:** 001.

SERVIÇOS ORA CONTRATADOS SERÃO : "ad exitum", ou seja, condicionada ao sucesso do trabalho desenvolvido, no percentual de 20 % (quinze por cento) sobre o provento econômico alcançado pelo trabalho executado .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO : 10.04.00 04.122 0401 2.008 - 3.3.90.39.05.00.00 (R 5185).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 19 de dezembro de 2023 .

FLÁVIA CRISTINA RESENDE BRESSA PINHEIRO

Gerente de Planejamento e Gestão Pública e Ord. De Desp
Conforme Decreto nº.008/2021

Em substituição conforme Portaria nº.545/2023.

à **FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS**

Gerente de Obras e Ord. de Desp.

Conforme Decreto nº. 0 02/2023

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO 02 – SESSÃO 01 – CREDENCIAMENTO 004/2023.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 25 caput** da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO : 146 /2023 – **CREDENCIAMENTO:** 004 / 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS , TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO